



CONGRESSO NACIONAL

MPV 432

00252

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/06/2008	proposição Medida Provisória nº 432, DE 27 DE MAIO DE 2008
--------------------	---

autor DEPUTADO HUMBERTO SOUTO	nº do prontuário 242
----------------------------------	-------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Artigo 12º, da Medida Provisória 432, de 27 de maio de 2008, os seguintes §§, renumerando-se os demais §§:

§ 3º - O Conselho Monetário Nacional - CMN regulamentará as disposições relativas à concessão de novo prazo para pagamento das operações de que tratam o Caput deste artigo, respeitado os seguintes critérios:

A - Limite mínimo de até 3 anos acrescidos ao vencimento final da última prestação estabelecida no cronograma de reembolso da operação;

B - Pagamento de até 40% do valor da prestação relativa ao ano de 2008, até 01 de outubro de 2008.

§ 4º - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser acrescido em mais dois anos, quando a operação for contratada em municípios ou regiões afetadas por problemas climáticos com estado de emergência reconhecido pelo poder público, ocorrido em pelo menos um dos quatro últimos anos, ou quando o custo de produção for superior às receitas auferidas pelo mutuário.

§ 5º - O pagamento de que trata a" letra b" do parágrafo 2º poderá ser reduzido e até dispensado, quando a operação for contratada em municípios ou regiões afetadas por problemas climáticos com estado de emergência reconhecido pelo poder público, ocorrido em pelo menos um dos quatro últimos anos, ou quando o custo de produção for superior às receitas auferidas pelo mutuário, desde que o produtor comprove falta de capacidade de pagamento cuja receita seja utilizada para liquidação da parcela com vencimento em 2008.

PARLAMENTAR

